

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 006/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento se trata de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE SEDE E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO NO DISTRITO DE CASCATA, MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**. 1.2 Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre licitações e contratos administrativos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo a **CONSTRUÇÃO DE SEDE E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO NO DISTRITO DE CASCATA, MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**.

2.2 O campo existente não possui funcionalidade atualmente. Nesse sentido, a necessidade da construção de uma sede, assim como a realização de um campo apropriado é primordial.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Horizontina/ RS, conforme o item 471 daquele documento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: DISTRITO DE CASCATA, HORIZONTINA/RS.
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;



- d) Definição do orçamento e do prazo de execução, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro de projeto;
- e) Empresa de engenharia para execução da conclusão da obra de pavimentação asfáltica;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as medições feitas no local da obra e suas condições topográficas, conforme planilhas e projetos anexos a este.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Para a execução do objeto, entre as alternativas disponíveis no mercado, a escolhida para a construção da sede está em concreto armado, com seu devido fechamento em alvenaria.

6.2 Ainda, levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o Município não detém os meios necessários à



concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da é de 372.942,59 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais com cinquenta e nove centavos), sendo que o detalhamento do orçamento está na planilha orçamentária anexo, a qual o contratado deverá apresentar sua versão preenchida.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução do projeto visto que o município não possuir equipe capacitada para realização do objeto a ser contratado.

8.2 Verificou-se a necessidade de execução de (conforme projetos e demais documentos anexos ao Edital):

SERVIÇOS INICIAIS - SEDE
INFRAESTRUTURA SEDE
SUPRAESTRUTURA SEDE
PAREDES E PAINÉIS - SEDE
COBERTURA-SEDE
PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTOS - INCLUSO CALÇADA 1,0M NO PERÍMETRO
ESQUADRIAS - SEDE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - SEDE
INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - SEDE
GRAMADO - CAMPO DE FUTEBOL
ALAMBRADO - CAMPO DE FUTEBOL
ESTACIONAMENTO

8.3 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução do objeto, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

8.4 As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disto, o não parcelamento é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

9.3 Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos indicará servidores para atuarem como fiscal(is) técnico(s) do contrato.

11.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;



- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A Contratada deverá cumprir as condicionantes constantes na Licença Ambiental emitida pelo Departamento de Meio Ambiente do município de Horizontina, onde consta as questões relacionadas a possíveis impactos ambientais. Esse documento deverá ser solicitado pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



14. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Justificativa para vedação da participação de empresas reunidas em consórcio

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela vedação da participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

A decisão fundamenta-se nas características do objeto, que consiste na execução de cercamento perimetral da Unidade de Conservação, serviço de engenharia de baixa complexidade técnica, amplamente executado por empresas especializadas do ramo da construção civil e infraestrutura, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

Além disso, o valor estimado da contratação e a natureza dos serviços não evidenciam elevado vulto ou complexidade que justifiquem a formação de consórcio. Ao contrário, a admissão dessa modalidade de participação poderia acarretar maior complexidade na análise da habilitação, na gestão e fiscalização contratual e na eventual responsabilização das contratadas, sem apresentar benefícios concretos para a Administração.

Considerando que existe número suficiente de empresas aptas a executar o objeto individualmente, a vedação à participação em consórcio não restringe indevidamente a competitividade, mas visa preservar a eficiência, a economicidade e a simplificação da execução contratual, atendendo ao interesse público.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, fica a cargo da autoridade superior declarar se a contratação é viável ou não.


FABIO RICARDO DA ROSA
025.473.370-02
21/09/2026 11:40:57
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
Assinatura digital avançada.

Horizontina, 16 de Junho de 2026.

FÁBIO RICARDO DA ROSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 209001


HELONARA FREDDO DURKS
913.794.900-49
21/09/2026 11:32:58
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
Sec/mun/Planejamento e Gestão de Projetos
Assinatura digital avançada.

HELONARA FREDDO DURKS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

JONES JEHN DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

